



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves

1

Quarta-feira • 24 de Março de 2021 • Ano • Nº 2440

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Riachão das Neves publica:

- **Lei Ordinaria Lei Nº 711/2021, De 24 De Março De 2021** - Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contratos, Convênios, Termos de Confissão e Novação de Dívidas com Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestem serviços públicos e dá outras providências.
- **Decreto Nº 019/2021, De 23 De Março De 2021** - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Riachão das Neves – BA.
- **Portaria GAB. 139/2021, De 24 De Março De 2021** - Conceder licença sem remuneração o servidor do Município de Riachão das Neves, Estado da Bahia, Leandro Alves de Abreu, para tratar de interesse particular, com fundamento no art.132 da Lei Municipal nº 256/98.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Miguel Crisostomo Borges Neto / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Municipal, 27 - Centro, Riachão das Neves-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JHAZOEI71FREPOR8DZJIEA

## Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 – Riachão das Neves/BA

### LEI ORDINARIA LEI Nº 711/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

*“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contratos, Convênios, Termos de Confissão e Novação de Dívidas com Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestem serviços públicos e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA,** usando das atribuições legais prevista na Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Riachão das Neves aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Riachão das Neves – Bahia, através de seu Prefeito ou Substituto Legal, autorizado a firmar Contratos, Convênios, Termos de Confissão e Novação de Dívidas, Termos de Reconhecimento de Débito, Termo de Adiantamento, com Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestem serviços públicos, inclusive estabelecendo o bloqueio e recebimento por estas, de valores relativos a cotas de ICMS e FPM até o limite das parcelas mensais do débito confessado, tudo junto a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, Receita Federal ou aos Bancos: Bradesco, Banco do Brasil, BNDS, Banco do Nordeste, Caixa Econômica Federal, bem como com outras instituições de crédito oficiais ou privadas e convênios também com entes privados e mistos.

§ 1º – A presente autorização tem vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º – As empresas privadas que prestam serviços públicos, referidas no *caput* do artigo, são as seguintes: concessionárias de serviço público, associações, fundações, ONG's – Organizações Não Governamentais, OCIP's – Organizações Cíveis de interesse Público e empresas públicas e de economia mista.

§ 3º - Os contratos e convênios e termos de confissão de dívida e outros termos correlatos, poderão ser parcelados pelo município em até 48 (quarenta e oito) meses, contados da aprovação da referida lei.

§ 4º A presente lei não autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar novos financiamentos com qualquer órgão, sem prévia autorização do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - Tais Contratos, Convênios, Termos e ajustes serão de grande importância para o desenvolvimento do Município.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica obrigado a fornecer cópias de todos os Contratos, Convênios e Ajustes, uma vez firmados, para conhecimento do Legislativo Municipal, dentro de um prazo de 30 dias após assinatura.

**Fone:** (77) 3624-2132 / 2136 – **Fax:** (77) 3624-2233 – **E-mail:** pref.riachao@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 – Riachão das Neves/BA

**Art. 4º** - Ficam autorizados todos os instrumentos que versem sobre os objetos elencados no art. 1º desta lei, a serem firmados no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, devendo o Chefe Executivo Municipal encaminhar cópia do respectivo instrumento à Câmara de Vereadores nos termos do artigo anterior.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Riachão das Neves- BA, 24 de março de 2021.

**MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO**  
Prefeito Municipal



**Fone:** (77) 3624-2132 / 2136 – **Fax:** (77) 3624-2233 – **E-mail:** pref.riachao@hotmail.com

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 – Riachão das Neves/BA

**DECRETO Nº 019/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

*“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Riachão das Neves – BA”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as demais disposições legais atinentes a espécie.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do Município de Riachão das Neves, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - A Constituição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será composta conforme CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LEI Nº 377/2005 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005 que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e dá outras providências.

**O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente fica assim constituído:**

**I - Órgãos do poder público e para-governamental:**

1. Representante da Prefeitura Municipal

1.1 Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Presidente:** Mirelle Dantas Mendonça

**Vice - Presidente:** Daniel Correia de Lacerda Neto

1.2 Representantes da Secretaria de Agricultura

**Titular:** Antelmo Pinto Faria

**Suplente:** Elvys Nunes do Nascimento

1.3 Representantes da Secretaria de Saúde

**Titular:** Ed Wilson Ferreira dos Santos

**Suplente:** Dalmo Borges Bomfim

1.4 Representantes da Secretaria Municipal de Educação

**Titular:** Leidiane Lisboa Crisóstomo Borges

**Suplente:** Joelma Correia de Borja

2. Representantes da Câmara de Vereadores

**Titular:** Daniel Correia de Lacerda Neto

**Suplente:** Alesandro Francisco de Carvalho

**II - Entidades Representativas da Sociedade Civil organizada**

1. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

**Titular:** Domingas Fernandes de Souza

**Suplente:** Cícera Solidade de Souza

**Fone:** (77) 3624-2132 / 2136 – **Fax:** (77) 3624-2233 – **E-mail:** pref.riachao@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 – Riachão das Neves/BA

2. Representantes de Instituição Religiosa

**Titular:** José Borges Rêgo

**Suplente:** Evandro Santos Borges

3. Representantes da Colônia de Pescadores

**Titular:** João Rodrigues de Souza

**Suplente:** Maíse Araújo de Jesus Silva

4 - Representante da Entidade Ligados a Segmentos Sociais e Civil

4.1. Representantes da ONG Tapuia Sarapó

**Titular:** Uires Augusto Gonçalves de Carvalho

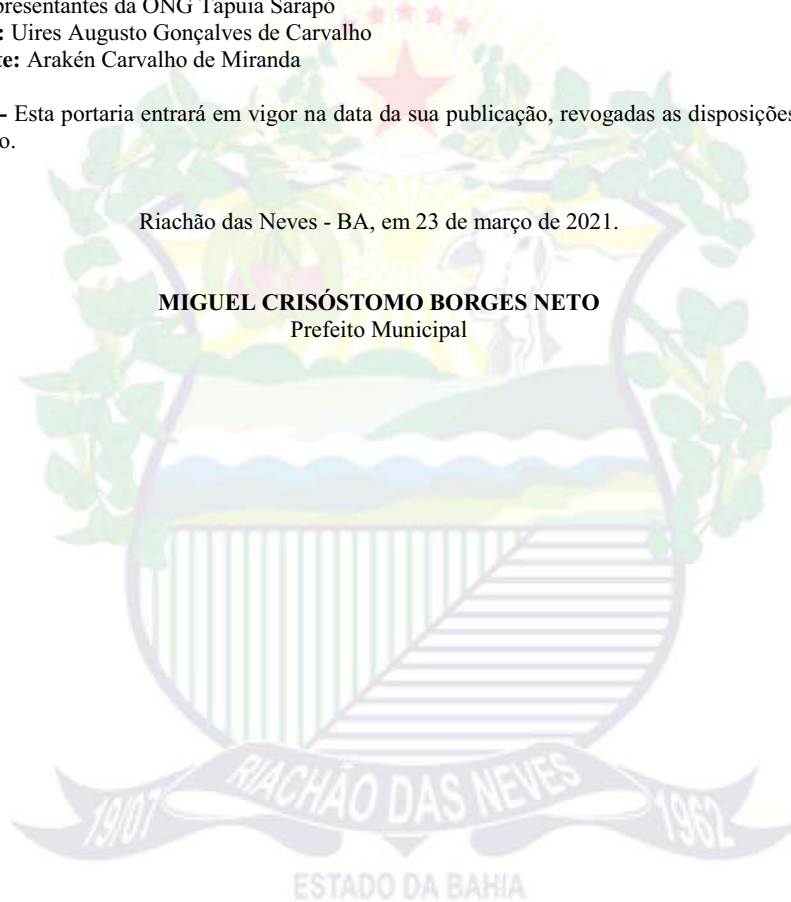
**Suplente:** Arakén Carvalho de Miranda

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachão das Neves - BA, em 23 de março de 2021.

**MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO**

Prefeito Municipal



**Fone:** (77) 3624-2132 / 2136 – **Fax:** (77) 3624-2233 – **E-mail:** pref.riachao@hotmail.com

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 – Riachão das Neves/BA

**PORTARIA GAB. 139/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

*“Conceder licença sem remuneração o servidor do Município de Riachão das Neves, Estado da Bahia, LEANDRO ALVES DE ABREU, para tratar de interesse particular, com fundamento no art.132 da Lei Municipal nº 256/98”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso I, c/c art. 31, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves - BA, resolve:

**Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao servidor do Município de Riachão das Neves, Estado da Bahia, LEANDRO ALVES DE ABREU, para tratar de interesse particular, com fundamento no art.132 da Lei Municipal nº 256/98, no período relacionado.**

Mat.	Servidor	Função	Data da Posse	Data Saída para Licença	Data Retorno da Licença	Data Última Licença
2712	Leandro Alves de Abreu	Aux. de Serv. Gerais	10/03/2007	01/03/2021	01/03/2023	

**Art. 2º** - A Presente portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 28, 29 e 30 da Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves - BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Riachão das Neves - BA, em 24 de março de 2021.

**MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO**  
Prefeito Municipal

**Fone:** (77) 3624-2132 / 2136 – **Fax:** (77) 3624-2233 – **E-mail:** pref.riachao@hotmail.com